



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**EDITAL n. 06/2018**

**CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE PROFESSORES**  
**PARA O ANO DE 2019**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, tendo em vista decisão do Colegiado do PPGD/UFBA adotada na sessão de 07/11/2018, e em cumprimento do inciso IV do art. 4º da Portaria n. 81/2016 da CAPES, faz saber a todos que se encontram abertas, até o dia 31 de dezembro de 2018, as inscrições para o credenciamento e credenciamento de professores do seu quadro permanente para o ano de 2019 (1º e 2º semestres), nos seguintes termos:

**Art. 1º.** O credenciamento e o credenciamento de professores para o PPGD/UFBA serão julgados por Comissão constituída pelos professores Heron Gordilho (presidente) Maria Auxiliadora Minahim e Alessandra Rapacci Prado, a partir de parecer do Consultor Clemilson Marques Batista.

**Art. 2º.** Os pedidos de credenciamento e de credenciamento, com expressa indicação da linha de pesquisa do programa a que o candidato pretende concorrer, deverão ser feitos impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2018, por meio de requerimento escrito ou correspondência eletrônica (com documentos em "pdf") dirigida ao correio eletrônico do PPGD/UFBA: (ppgdcredenciamento@gmail.com), acompanhado(a) de:

- a. prova do título de Doutor, para novos candidatos;
- b. prova de cadastro no ORCID, no Academia.edu ou SSRN e no Google Scholar.
- c. prova de visibilidade social nos anos de 2017 e 2018, tais como títulos honoríficos, entrevistas, aulas, organização de seminários, palestras, participação em bancas e orientação em universidades de outros Estados da Federação e/ou de outros países, que será critério de desempate;
- d. prova de ser membro de grupo de pesquisa ativo registrado no CNPQ;
- e. projeto de pesquisa para os semestres 2019.1 e 2019.2, relacionado a uma das linhas de pesquisa do Curso, indicando tema, área de concentração, linha de pesquisa, grupo de pesquisa, participantes atuais do projeto, objetivos, problemas, hipóteses, resultados esperados, cronograma e bibliografia;
- f. um exemplar dos livros, coletâneas e capítulos de livros(que serão enviados

para a CAPES promover a avaliação) e informação do link nas hipóteses de publicações online (e-books, periódicos e anais de eventos) referentes aos anos de 2016 e 2018. Os professores participaram do credenciamento passado estão dispensados de reenviar a prova da produção de 2016.

**g.** Barema com auto-avaliação da produção intelectual durante os anos de 2016 e 2018, com indicação expressa da pontuação reivindicada pelo candidato, segundo os critérios deste edital.

**Art. 3º.** O credenciamento e o credenciamento serão realizados para os semestres 2019.1, 2019.2 e 2020.1.

**Parágrafo 1º.** Serão oferecidas até 24 (vinte e quatro) vagas para professores que tenham regime de 40h ou de dedicação exclusiva na UFBA e não pertençam a nenhum outro programa de pós-graduação, os quais terão regime de 20h de dedicação exclusiva ao programa. As vagas serão distribuídas nas linhas de pesquisa de acordo com os seguintes quantitativos: 1. Direito Penal e Liberdades Públicas (6 vagas), 2. Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça (6 vagas), 3. Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais (6 vagas), e 4. Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal (6 vagas);

**Parágrafo 2º.** Serão oferecidas até 9 (nove) vagas para professores que tenham regime de 20h na UFBA e/ou sejam duplicados ou triplicados em outros programas de pós-graduação e/ou tenham título de doutor em qualquer outra área das ciências humanas, os quais terão regime de 10h de dedicação ao programa.

**Parágrafo 3º.** Serão oferecidas até 4 (quatro) vagas para professores colaboradores de outros cursos, uma por linha de pesquisa, cabendo ao interessado requerer diretamente à Comissão o seu credenciamento ou credenciamento. A Comissão avaliará o candidato em razão de sua produção intelectual e das necessidades do Programa com vista à avaliação quadrienal, não se aplicando ao mesmo o quanto previsto no parágrafo sexto.

**Parágrafo 4º.** O número de vagas indicado nos parágrafos anteriores poderá ser ampliado ou diminuído, a critério do Colegiado e por sugestão do Consultor, tendo em vista o número de candidatos habilitados, a necessidade de manutenção da proporção entre as categorias de professores (conforme Documento de Área/Direito/CAPES) ou a necessidade de distribuição equitativa de professores entre as linhas de pesquisa.

**Parágrafo 5º.** Serão credenciados ou credenciados os professores que obtiverem maior pontuação durante o período de 01/01/2016 a 31/12/2018, considerando os itens indicados no artigo quarto.

**Parágrafo 6º.** Somente será considerada a produção intelectual lançada na plataforma Lattes.

**Parágrafo 7º.** Não serão credenciados ou credenciados professores que não alcancem, no período indicado no parágrafo 5º, o mínimo de 300 pontos,

**Art. 4º.** A pontuação da produção intelectual será aferida de acordo com os critérios da QUALIS/CAPES/DIREITO, a saber:

a. Artigos aceitos para publicação ou já publicados em periódicos:

A1 = 100 pontos;
A2 = 85 pontos;
B1 = 70 pontos;
B2 = 55 pontos;
B3 = 40 pontos;
B4 = 25 pontos;
B5 = 10 pontos;

b. Autoria de Livro (até 2 edições), organização de coletânea (até 2 edições), capítulos de livros (até dois capítulos por livro), verbete (até dois verbetes por livro):

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS LIVROS

**Organização de obra coletânea:** textos inéditos de autoria de professores vinculados ao PPGD, com eixo temático comum e vinculada a projeto de pesquisa do programa, publicada por editora universitária ou por editora nacional ou estrangeira com acervo jurídico relevante, dotada de conselho editorial estável e com efetiva atuação.

**Autoria de obra única:** de docente vinculado ao PPGD, resultado de pesquisa, publicada por editora universitária ou por editora nacional ou estrangeira com acervo jurídico relevante, com conselho editorial estável e com efetiva atuação.

	CAPÍTULO	VERBETE	COLETÂNEA	LIVRO
L4	32 pontos	32 pontos	100 pontos	200 pontos
L3	24 pontos	16 pontos	72 pontos	150 pontos
L2	14 pontos	6 pontos	52 pontos	100 pontos
L1	4 pontos	2 pontos	32 pontos	50 pontos
LNC	0	0	0	0

c. Publicação em Anais de eventos

c.1 – ANAIS DE EVENTOS NACIONAIS INTERNACIONALIZADOS (30 pontos)

- Organizado ou co-organizado por instituição científica, associação nacional ou internacional ou redes de pesquisa;
- Ter a chamada de trabalhos, os anais e parte dos grupos de pesquisa em idioma estrangeiro ou bilíngue;
- Ter os anais publicados com acesso livre e preferencialmente em forma

eletrônica;

- Contar com significativa participação de palestrantes estrangeiros;
- Os grupos de trabalho devem proporcionar razoável espaço para debate e crítica acadêmica;
- Fazer a seleção de artigos com dupla avaliação cega por pares; (doutores) (em sistema de avaliação verificável);
- Apresentar no máximo 30% (trinta por cento) de endogenia por Unidade da Federação, quanto aos Membros do Comitê Julgador, aos Autores e aos Avaliadores;
- Contar com autores e avaliadores de, no mínimo, 5 UFs diferentes;
- Julgar cada avaliador, no máximo, 10 (dez) artigos;
- Realização de 4 (quatro) edições para análise e pontuação do evento.

c2 – ANAIS DE EVENTOS NACIONAIS OU REGIONAIS ( 20 pontos)

- Organizado ou co-organizado por Instituição Científica, Associação científica nacional, Instituição de Ensino Superior ou Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;
- Ter os anais com dupla avaliação cega por pares; (doutores) (em sistema publicados com acesso livre e preferencialmente em forma eletrônica);
- Os grupos de trabalho devem proporcionar razoável espaço para debate e crítica acadêmica;
- Fazer a seleção de artigos e avaliação verificável);
- Apresentar no máximo 40% (quarenta por cento) de endogenia por Unidade da Federação, quanto aos Membros do Comitê Julgador, aos Autores e aos Avaliadores;
- Contar com Autores e avaliadores de, no mínimo, 3 UFs diferentes;
- Julgar Cada avaliador, no máximo, 10 (dez) artigos;
- Realização de 4 (quatro) edições para análise e pontuação do evento.

c3 – ANAIS DE EVENTOS NACIONAIS OU REGIONAIS EM CONSOLIDAÇÃO (10 pontos)

- Ser realizado no país;
- Fazer a seleção de artigos com dupla avaliação cega por pares; (doutores) (em sistema de avaliação verificável);
- Os grupos de trabalho devem proporcionar razoável espaço para debate e crítica acadêmica;
- Apresentar no máximo 50% (cinquenta por cento) de endogenia por Unidade da Federação, quanto aos Membros do Comitê Julgador, aos Autores e aos Avaliadores;
- Contar com autores e avaliadores de, no mínimo, 3 (três) UFs diferentes;
- Realização de 2 (duas) edições para análise e pontuação do evento.

d. Produção Técnica (1 ponto por produção até o limite de 30 pontos):

- Assessoria, consultoria, pareceres
- Trabalhos técnicos
- Curso de curta duração ministrado
- Desenvolvimento de material didático ou institucional

- Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia
- Relatório de Pesquisa
- Editoração
- Tradução
- Prefácio, posfácio
- Apresentações de trabalho
- Textos em jornais ou revistas
- Redes sociais, websites e blogs
- outras produções técnicas ou artísticas

**Parágrafo único.** A Comissão de credenciamento poderá considerar as alterações dos critérios de pontuação realizadas pela CAPES até a ocasião do julgamento dos pedidos, caso implique em elevação da pontuação em relação aos critérios vigentes à ocasião da submissão ou da publicação.

**Art. 5º.** O resultado será divulgado no site do PPGD/UFBA até o dia 30 de Janeiro de 2019.

**Art. 6º.** Os recursos poderão ser apresentados até 2 dias úteis após a divulgação resultado e serão julgados pelo Colegiado do PPGD.

**Art. 7º.** A menos que existam vagas disponíveis, o professor credenciado para o regime de 20h de dedicação exclusiva ao PPGD/UFBA que, por algum motivo, deixar de preencher os requisitos do artigo será desligado do programa, com a convocação do próximo classificado na lista que possa preencher este requisito.

**Art. 8º.** Terão preferência sobre os credenciamentos, os credenciamentos de professores quando estes postularem o mesmo regime (20h, 10h e/ou duplicados), independentemente da linha de pesquisa a que se vincularem.

Salvador, 20 de novembro de 2018

Prof. Dr. Heron Gordilho  
Coordenador

Obs. Os professores já credenciados que obtiverem a pontuação mínima de 300 pontos não poderão ser descredenciados.